

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Modifica inciso V do artigo 55°, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo Artigo 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017, que *Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal – RRF*, e dá outras providencias, com a seguinte redação.

“Artigo 1º(...)

(...)”

“Artigo 55º (...)

(...)

V - publicação de edital para a realização de concurso público, exceto para reposições de vacâncias previstas no inciso IV e nas substituições de contratos temporários e no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SES, e do INTERMAT.

(...)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende modificar o inciso V, do Artigo 55º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo Artigo 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017, que *Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, e dá outras providencias.*

A presente emenda modificativa tem o intuito de excluir das vedações impostas pelo PEC 10/2017 a Secretaria de Estado de Saúde e o INTERMAT, haja vista, o número reduzido de profissionais de carreira dos dois órgãos, que têm alta capilaridade em todo o estado. No caso da saúde faz-se necessário reconstruir as carreiras públicas, garantindo qualidade no atendimento da população. O INTERMAT, órgão responsável pela titulação das áreas públicas de Mato Grosso, conta em 2017 com apenas 42 profissionais efetivos, com muitos destes no final da carreira.

Propomos a presente emenda no sentido de aprimorar o texto da Proposta de Emenda Constitucional e, ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Outubro de 2017

Valdir Barranco
Deputado Estadual